Indicação nº. 06 /2022.

Exmo. Sr. Dr. Fernando, dos Santos Lima.

Presidente da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

O Vereador, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 do Regimento Interno desta Casa, requer o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal, **sugerindo uma lei para instituir no dia 01 de abril o Concurso Pinóquio.**

O intuito e objetivo é incentivar e valorizar a arte da expressão tradicional e folclórica das rodas de causos.

Podendo acontecer nas seguintes categorias: Maior Causo Adulto, Maior Mentira Adulto, Maior Mentira Infantil, Categoria Prêmio Destaque Melhor Idade para participantes com idade a partir de 60 anos.

O dia 1° de abril é uma tradicional data comemorativa celebrada em alguns países como, Polônia, Portugal, Espanha e Itália onde deu origem a um conto escrito pelo italiano Carlo Collodi, que recebeu o título de “Pinóquio — Uma História Mágica”. Vindo a ser adotado posteriormente também pela França em 1564. Neste dia é comum se contar algumas mentiras e realizar brincadeiras com outras pessoas, no intuito de manter a tradição centenária e difundir a cultura popular.

Com esta lei, o concurso passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do município. O mesmo será comemorado com o incentivo e valorização a arte da expressão tradicional e folclórica, através da Secretaria de Cultura.

Encaminho anexo com o Regulamento do 27° Concurso Pinóquio que é realizado em Campo Mourão-PR todos os anos e tem o mesmo objetivo da lei indicada.

Por fim, certos do atendimento, renovamos nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente.

Cambé, 15 de agosto de 2022

José Carlos Mattos

Vereador

27º CONCURSO PINÓQUIO DE CAUSOS E MENTIRAS – 2022

REGULAMENTO

I. DO OBJETIVO

Art. 1º. O Município de Campo Mourão, por meio da Fundação Cultural, promoverá no dia 1 de abril de 2022 o 27° CONCURSO PINÓQUIO nas dependências do Teatro Municipal de Campo Mourão.

Art. 2º. O 27° CONCURSO PINÓQUIO objetiva, mediante o Dia Nacional da Mentira, valorizar e oportunizar os CONTADORES DA EXPRESSÃO TRADICIONAL E FOLCLÓRICA da nação brasileira.

II. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. O 27° CONCURSO PINÓQUIO é aberto a todos os interessados, de acordo com o presente regulamento.

Art. 4º. Os participantes obedecerão às seguintes categorias:

1) **Maior Mentira** – categoria infanto-juvenil de 07 a 15 anos.
2) **Maior Mentira** – categoria adultos com idade mínima de 16 anos.
3) **Maior Causo** – categoria adultos com idade mínima de 16 anos.

Art. 5º. O tempo máximo para apresentação de todas as categorias será de **08 (oito) minutos**. A apresentação que exceder aos 08 (oito) minutos será descontada da pontuação geral 0,5 (meio) ponto para cada minuto ultrapassado. O cronômetro será ativado a partir do anúncio oficial do apresentador.

III. DO TEMA

Art. 6º. É considerado ***MENTIRA***: "As estórias mentirosas, (...), casos estupefacientes (assombro, espanto), inverossímil (inacreditável) sucesso, (...), onde a imaginação exagerada e livre se liberta dos limites da lógica. "Dicionário do Folclore Brasileiro" Luís da Câmara Cascudo (1898-1986)

Art. 7º. É considerado ***CAUSO:*** Uma história representando fatos verídicos e/ou imaginários contada com o objetivo lúdico. O causo é uma narrativa

curta, cujo tema pode estar localizado no cotidiano "real" e seu desenvolvimento fazer parte do imaginário. Histórias e estórias, que são contadas de geração para geração e se tornam "causos" que se incorporam à cultura.

Art. 8º. A *MENTIRA* deverá ser de autoria do candidato que se inscrever. Podendo ser apresentada por terceiros, indicado na ficha de inscrição, que estejam de acordo com o regulamento.

Parágrafo Único – O texto deve realmente caracterizar-se por ser uma mentira e não uma piada, podendo ser descontado da pontuação caso o jurado julgue necessário.

Art. 9º. O *CAUSO* poderá ser de autoria do candidato que se inscrever, de outros autores (desde que indicado o nome do autor na ficha de inscrição) ou de domínio público. Podendo ser apresentado por terceiros, indicado na ficha de inscrição, que estejam de acordo com o regulamento.

Art. 10º. Os classificados do Festival, incluindo os vencedores, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no Festival e pela cessão dos direitos de autor, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições.

Art. 11º. O Concurso Pinóquio tem como característica a ***CLASSIFICAÇÃO LIVRE***, sendo assim, o conteúdo das apresentações deverá respeitar todas as idades, enquadrando-se a essa condição.

IV. DA INSCRIÇÃO

Art. 12º. As inscrições serão recebidas até o dia **23 de março de 2022 (quarta-feira) às 17h00min**, exclusivamente pelo formulário da Fundação Cultural, no endereço:

https://forms.gle/VufW9sxij5rPfwju7

27º CONCURSO PINÓQUIO DE CAUSOS E MENTIRAS – 2022

Art. 13º. Para a análise das inscrições, deve o requerente enviar os seguintes documentos:

a) Preencher o formulário no site;
b) Aceitar o Termo de Autorização de Uso de Imagem;
c) Aceitar o Termo de Autorização de Direitos Autorais;
d) Anexar o Texto do Causo ou Mentira. (Digitado em fonte Arial tamanho 12);
e) Aceitar o Termo de Autorização do Responsável Legal (para menores de 18 anos);
f) Link de vídeo com a mentira e/ou causo na íntegra, sem edição. Respeitando o tempo de cada categoria **(SOMENTE PARA PARTICIPANTES DE OUTRAS CIDADES QUE NÃO PUDEREM COMPARECER NA PRÉ-SELEÇÃO).**

§1º Caso para a apresentação necessite a utilização de trilha sonora, deve o requerente estar com a trilha gravada em pen drive e levar com antecedência para o responsável técnico do Teatro Municipal. A operação da trilha é de responsabilidade do requerente. Em caso de acompanhamento por instrumento musical e/ou voz, deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.

§2º Não serão aceitas as inscrições que não atenderem integralmente o art. 13º.

Art. 14º. É permitida a inscrição/participação/apresentação somente em **01 (uma) categoria**, sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º deste regulamento.

Art. 15º. Menor de 18 anos participa somente com autorização dos pais e/ou responsável legal que, obrigatoriamente, deverá acompanhar o menor, caso classificado, no dia da apresentação, mediante documentação.

Art. 16º. É vedada a participação de funcionários (estatutários, contratados e/ou estagiários) vinculados direta ou indiretamente a Fundação Cultural de Campo Mourão/Secretária Especial de Cultura e familiares em segundo grau de parentesco, bem como, dos senhores jurados e/ou curadores.

27º CONCURSO PINÓQUIO DE CAUSOS E MENTIRAS – 2022

V. DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 17º. A Pré-Seleção, das mentiras e dos causos, será feita na **sexta-feira, 25 de março de 2022**, às 19h30, no auditório da Casa da Cultura Tomaz Edison de Andrade Vieira.

Art. 18º. Serão selecionados para participar do 27° Concurso Pinóquio na **sexta-feira, 1 de abril de 2022**, no Teatro Municipal de Campo Mourão:

a) 03 (três) Mentiras – categoria infanto-juvenil de 07 a 15 anos.
b) 03 (três) Mentiras – categoria adultos com idade mínima de 16 anos.
c) 03 (três) Causos – categoria adultos com idade mínima de 16 anos.

Art. 19º. O resultado dos participantes selecionados para a final do 27° Concurso Pinóquio será transmitido ao término das apresentações da Pré-Seleção e os inscritos de outras cidades serão comunicados no dia 26/03, por meio de contato telefônico e e-mail. O resultado também será divulgado na página da Fundação Cultural:
https://campomourao.atende.net/subportal/fundacao-cultural-campo-mourao/agenda-cultural/pinoquio/resultado

Art. 20º. Os selecionados que não comparecerem até a data e o horário pré-determinados serão automaticamente desclassificados.

Parágrafo único: Deverá ser entregue, para o recebimento da premiação do 27° Concurso Pinóquio, comprovantes de regularidade fiscal da pessoa física, sendo:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
d) Fotocópia do R.G
e) Fotocópia do C.P.F

VI. DA APRESENTAÇÃO "NA FINAL"

Art. 21º. A apresentação acontecerá no dia **1 de abril de 2022**, no Teatro Municipal de Campo Mourão, às **20 horas**.

27º CONCURSO PINÓQUIO DE CAUSOS E MENTIRAS – 2022

Art. 22º. Os participantes selecionados deverão, obrigatoriamente, comparecer e apresentarem-se à comissão organizadora, nos bastidores (entrada lateral esquerda) do Teatro Municipal de Campo Mourão, até às **19h**, impreterivelmente.

Art. 23º. Os participantes selecionados que comparecerem e/ou apresentarem a comissão organizadora após as 19h30, serão automaticamente desclassificados.

Parágrafo único: Os participantes selecionados, acompanhantes ou qualquer membro inscrito que comparecer e apresentar-se à comissão organizadora, alcoolizado e/ou sob efeitos de qualquer tipo de entorpecente serão automaticamente cancelados/desclassificados da participação no 27º CONCURSO PINÓQUIO.

Art. 24º. O tempo máximo para apresentação de todas as categorias (MENTIRA INFANTO-JUVENIL; MENTIRA ADULTO E CAUSO ADULTO) será de **08 (oito) minutos**. A apresentação que exceder aos 08 (oito) minutos será descontada da pontuação geral 0,5 (meio) ponto para cada minuto ultrapassado. O cronômetro será ativado a partir do anúncio oficial do apresentador.

Parágrafo único: Montagens e desmontagens de cenários, quando houver, serão de responsabilidade do participante, não podendo ultrapassar 02 (dois) minutos, sendo que cada participante poderá ter, por conta própria, no máximo 01 (uma) pessoa para apoio.

Art. 25º. Os Causos ou Mentiras, contadas na Final do Concurso, deverão ser aquelas apresentadas na Pré-Seleção, sendo desclassificado imediatamente o participante que infringir esta cláusula.

Art. 26º. Serão admitidas todas as formas de expressão cênica.

I - Não será permitida a utilização de acessórios (fogos, confetes, serpentinas, papeis recortados, líquidos e afins).

II - A iluminação será a mesma para todas as apresentações/concorrentes.

Art. 27º. A ordem de apresentação é de responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora e não será alterada.

VII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 28º. Os critérios para a avaliação das categorias **MAIOR MENTIRA (CATEGORIA INFANTO-JUVENIL) MAIOR MENTIRA (CATEGORIA ADULTOS) MAIOR CAUSO (CATEGORIA ADULTOS)** consistem:

a) adequação à categoria e tema – 30 Pontos
b) a originalidade – 30 Pontos
c) a interpretação – 30 Pontos
d) figurino e adereços – 10 Pontos

VIII. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 29º. A comissão julgadora será designada através de portaria da Fundação Cultural de Campo Mourão/Secretária Especial da Cultura.

Art. 30º. A comissão julgadora será composta por 03 (três) pessoas de reconhecida competência das áreas da Cultura, Educação e Comunicação, além de 01 (um) cronometrista.

IX. DA PREMIAÇÃO

Art. 31º. Aos vencedores do 1º. (primeiro) ao 3º. (terceiro) colocado receberão a seguinte premiação:

a) **Maior Mentira** – categoria infanto-juvenil de **07 a 15 anos**:
- 1º Colocado: R$ 1000,00 (Mil Reais)
- 2º Colocado: R$ 700,00 (Setecentos reais)
- 3º Colocado: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

b) **Maior Causo –** categoria adultos com **idade mínima de 16 anos.**
- 1º Colocado: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);
- 2º Colocado: R$ 1.000,00 (Mil reais);
- 3º Colocado: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);

c) **Maior Mentira** – categoria adultos com **idade mínima de 16 anos**.
- 1º Colocado: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

- 2º Colocado: R$ 1.000,00 (Mil reais);
- 3º Colocado: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);

§ 1º - A comissão, em deliberação, poderá decidir pela não premiação em determinada categoria, caso entenda que a apresentação não atinja o nível mínimo artístico considerável.

§ 2º - As premiações têm como fundamento legal a Lei Municipal 3.127/2013 que legitima o repasse de valores e premiações às pessoas físicas que colaboram com a Cultura do município de Campo Mourão-PR.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. O transporte é de responsabilidade dos participantes.

Art. 33º. O Teatro Municipal de Campo Mourão disponibilizará para as apresentações: Mesa de som com 12 canais, aparelho de CD, 01 microfone sem fio e 08 com fio.

Art. 34º. Qualquer outro equipamento utilizado, que não conste no artigo 36 é de inteira responsabilidade dos participantes/concorrentes.

Art. 35º. Cenários, adereços, figurinos, equipamentos musicais, cubo, cabos e afins são de responsabilidade dos participantes, bem como a operação de equipamentos audiovisuais adicionais.

Art. 36º. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de, em qualquer etapa, excluir do 27º CONCURSO PINÓQUIO, o(s) participante(s) concorrente(s), cujos integrantes não respeitarem os dispositivos deste regulamento.

Art. 37º. A decisão da Comissão Organizadora, Curadoria e/ou da Comissão Julgadora é irrecorrível.

Art. 38º. A inscrição do participante significa inteira concordância com o presente regulamento.

Art. 39º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

27º CONCURSO PINÓQUIO DE CAUSOS E MENTIRAS – 2022

Contato:
Fundação Cultural de Campo Mourão
Fone: **(44) 3523 7889**
E-mail: **cat@fundacam.com.br**



Josmar Antunes Rodrigues
Coordenador de Ações Teatrais



Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural